



LEI Nº 2513/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2023.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) são destinados para reserva de contingência.



CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 10% (dez por cento) superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;

II – 10% (dez por cento) excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

I - Sumário Geral;

II - Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Anexo II – Resumo Geral da Receita;

IV - Anexo II – Demonstrativo da Despesa Segundo Categoria Econômica;

V - Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

VI - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;

VII - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme Vínculo de Recursos;

IX - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X - Analítico da Receita;

XI - Analítico da Despesa;



- XII - Despesa por Atividade/ Projeto/ Operação Especial;
- XIII - Despesa conforme Vínculo de Recurso;
- XIV - Comparativo de Fonte de Recurso;
- XV - Tabela Explicativa da Evolução;
- XVI - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- XVII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- XVIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão de Despesas;
- XIX - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde - 15%;
- XX - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25%;
- XXI - Demonstrativo da Aplicação da Receita do Fundeb;
- XXII - Demonstrativo da Aplicação da Receita do Fundeb com Pessoal - 70%;
- XXIII - Demonstrativo da Aplicação no Pasep - 1,00%;
- XXIV - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- XXV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.

João Monlevade, em 20 de dezembro de 2022.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2022.

José Gomes de Araújo Filho

Assessor de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 1.308/2022.

Senhor Presidente,

Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, “que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023”.

I – Altera o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública, no Anexo de Metas, Programa 00801– GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL, Ação 2.062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinando recursos para estruturação de órgão e equipe destinada a tal captação financeiro, destinar o valor em R\$100.000,00 (cem mil reais), nos seguintes termos:

PROGRAMA: 0801 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL, Ação 2062 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO, INCLUIR NA AÇÃO 2.062 – DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃO E EQUIPE DIRECIONADA A CAPITAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE APOIO E PROMOÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2062	CAPITAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO E PROMOÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Deficientes	1	100.000,00	Estruturação de equipe voltada para a Captação de recursos externos para desenvolvimento de políticas públicas de apoio e promoção as pessoas com deficiência.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Total Programa				R\$ 100.000,00	

II - Os recursos necessários para fazer frente à previsão decorrente desta emenda, nos termos do item anterior, serão provenientes da redução da meta financeira das seguintes ações, previstas em reais, nos valores respectivamente indicados, adequando-se proporcionalmente as metas previstas com alteração no Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública, Anexo de Metas:

Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ficha 320 R\$ 100.000,00

Fonte: 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se através da presente emenda destinar recursos a efetivação de equipe destinada a captação de recursos externos para desenvolvimento de políticas públicas de apoio e promoção as pessoas com deficiência. Programas e ação já devidamente previsto no Plano Plurianual (PPA) do município.

Ademais, os recursos necessários para fazer frente à previsão decorrente desta emenda, nos termos do item anterior, serão provenientes da redução da ação 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS, e não alterará o demonstrativo das metas e prioridades da administração pública.

Contamos, assim, com o entendimento e acolhida dos nobres vereadores para aprovação da matéria.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2022


Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Recebi em 17/10/22
C. Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA Nº 02.

Senhor Presidente,

Apresento e requiero aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, “que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023”.

Destinar R\$ 200.000,00

Programa: 1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Criar Ação: Práticas Integrativas e Complementares a Saúde

Fonte: 150010020000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Objetivo específico: Implantar um projeto piloto de oferta das práticas integrativas e complementares em saúde, previstas na Lei Municipal 1.185/2021, aos usuários do SUS no âmbito da Atenção à Saúde Primária.

Para fazer frente às despesas decorrentes dessa emenda, retirar:

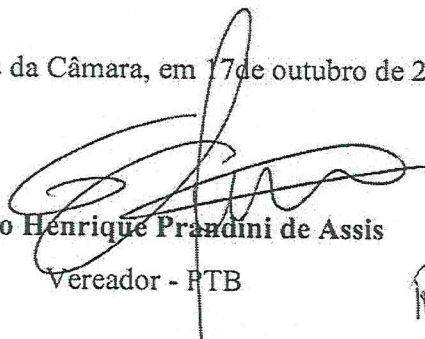
Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO

Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ficha 320 R\$ 200.000,00

Fonte: 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2022.


Gustavo Henrique Prandini de Assis

Vereador - PTB

Recebi em 17/10/22
La Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA Nº 03.

Senhor Presidente,

Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, “que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023”.

Destinar R\$ 50.000,00

Programa: 0801 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criar Ação: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO-DIA PARA IDOSOS

Fonte: 150100000000 Outros Recursos não vinculados

Objetivo específico: Implantar o Centro-dia para Idosos, que é um local apropriado para acolhimento aos Idosos pra diversas atividades durante o dia com retorno à família ao final do dia. Conforme projeto de Lei 1.274/2022 aprovado nesta Câmara Municipal e aguardando deliberação do Prefeito acerca da sanção ou veto. Conforme previsto na proposta, a implementação do Centro-dia para Idosos poderá se dar diretamente por execução do Município ou mediante parcerias com o Terceiro Setor, inclusive por meio de chamamento publico previsto na Lei Federal 1.3019/2014.

Importante registrar que o município já dispõe de mais de R\$ 900.000,00 no fundo municipal do idoso que podem ser utilizados para esta Ação mediante simples abertura de crédito especial.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta emenda, retirar:

Programa: 0801 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2076 AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO AO IDOSO

Ficha: 298 R\$ 50.000,00

Fonte: 150100000000 Outros Recursos não vinculados

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2022.

Gustavo Henrique Prandini de Assis

Vereador - PTB

Recebi em 17/10/22
Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA Nº 04.

Senhor Presidente,

Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, “que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023”.

Destinar R\$ 200.000,00

Programa: 1005 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSSES

Fonte: 150010020000 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)

Para fazer frente às despesas decorrentes desta emenda, retirar:

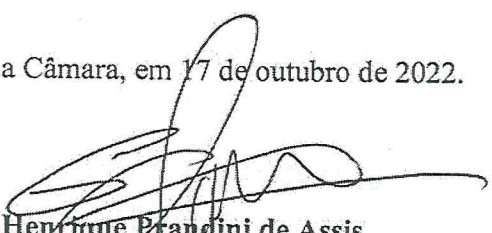
Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO

Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ficha 320 R\$ 200.000,00

Fonte: 1500000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2022.


Gustavo Henrique Prandini de Assis

Vereador - PTB

Recebi em 17/10/22
B. Pereira